

## ATOS DO PREFEITO

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 057/2026, de 15 de Maio de 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.750.000,00 (UM MILHAO SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
<b>06.01 - Secretaria Municipal de Finanças</b>			
04.129.0601.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0247	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	600.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>600.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>600.000,00</b>
<b>16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
08.245.1601.1.128 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social			
3255	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	550.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>550.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>550.000,00</b>
<b>17.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos</b>			
20.122.1701.2.151 - Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos			
2043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	600.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>600.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>600.000,00</b>
<b>Total: (R\$)</b>			<b>1.750.000,00</b>

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica</b>			
0902-15.452.0901.2.051 - Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Iluminacao Publica			
0791	4.5.67.82.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORF 1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000,00
0792	4.5.67.83.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOI 1751000000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>19.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo</b>			
1902-27.812.1901.2.242 - Fomento as Práticas Esportivas - Edital de Chamamento			
3187	3.3.50.41.00	Contribuições. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	48.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>48.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>48.000,00</b>
<b>14.02 - Fundo Municipal de Educação - FME</b>			
1402-12.361.1402.2.072 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE			

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 057/2026, de 15 de Maio de 2026**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1078	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1550000000 - Transferência do Salário-Educação	700.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>700.000,00</b>
1402-12.365.1401.2.265	- Desenvolvimento do Ensino Infantil - MDE		
3357	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	438.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>438.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>1.138.000,00</b>
<b>16.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>			
1603-08.243.1601.2.144 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			
1969	3.3.50.41.00 - Contribuições.	1899000001 - Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente	19.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>19.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>19.000,00</b>
<b>16.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania</b>			
1601-08.122.1601.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
1655	3.3.50.41.00 - Contribuições.	1662000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	40.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>40.000,00</b>
<b>17.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos</b>			
1701-20.606.1701.2.154 - Programa Municipal de Aração e Gradagem do Solo - PROARA			
3249	3.3.50.41.00 - Contribuições.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>40.000,00</b>
<b>14.01 - Secretaria Municipal de Educação</b>			
1401-12.361.1402.2.067 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME			
1022	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	90.000,00
1023	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	90.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>180.000,00</b>
1401-12.361.1402.2.068 - Programa de Apoio e Fortalecimento da Escola Municipal - PAFEM			
1028	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	80.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>80.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>260.000,00</b>
<b>19.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude</b>			
1901-27.812.1901.2.168 - Desenvolvimento do Desporto Amador			
2218	3.3.50.41.00 - Contribuições.	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	155.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>155.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>155.000,00</b>
<b>Total Anulação: (R\$)</b>			<b>1.750.000,00</b>

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário N° 057/2026, de 15 de Maio de 2026**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 15 de Maio de 2026**

---

ANDRE BARRETO ESMERALDO  
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026-SEFIN.****RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA, DE ENTREGADOR DE BOLETOS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO CRATO.**

A Secretaria Municipal de Finanças TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 001/2026-SEFIN, de 16 de abril de 2026, publicado na Edição 5944 do Diário Oficial do Município.

**1. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NASCIMENTO</b>	<b>NOME</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>NOTA</b>	<b>PCD?</b>
1	PSS-3996694	14/12/1989	ANTONIO SILVA SOARES	AMPLA CONCORRENCIA	70,00	SIM
2	PSS-5097452	12/11/1997	ANOTNIO NILTON DE MORAIS JUNIOR	AMPLA CONCORRENCIA	70,00	NÃO
3	PSS-8705084	20/10/2003	PAULO VICTOR NOBERTO DE OLIVEIRA	PESSOA NEGRA OU PARDA	40,00	NÃO
4	PSS-3566260	14/10/2000	GUILHERME ALEXANDRE SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA	35,00	NÃO
5	PSS-3069462	13/05/1987	ANTÔNIO MARCOS TOMAZ FEITOSA	AMPLA CONCORRENCIA	30,00	NÃO
6	PSS-2675609	21/03/1994	CARLOS ANDRÉ DA SILVA SOUZA	AMPLA CONCORRENCIA	30,00	NÃO
7	PSS-5242259	01/07/2004	PABLO KAUÃ NASCIMENTO	AMPLA CONCORRENCIA	30,00	NÃO
8	PSS-9799463	15/04/2006	TIAGO KAIQUE MATEUS SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA	25,00	NÃO
9	PSS-3493332	22/12/1982	ISABEL CRISTINA DA SILVA TENORIO	AMPLA CONCORRENCIA	20,00	NÃO
10	PSS-9210803	15/01/1990	DAVID DE SOUZA BATISTA	AMPLA CONCORRENCIA	20,00	NÃO
11	PSS-3760263	01/09/1991	RENATA MYKAELLE PINHEIRO	PESSOA NEGRA OU PARDA	20,00	NÃO
12	PSS-9382066	30/09/1993	CICERO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR	AMPLA CONCORRENCIA	20,00	NÃO
13	PSS-1930819	26/04/1996	GABRIEL ALVES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRENCIA	20,00	NÃO
14	PSS-2645289	07/06/1990	DEBORA BRUNO FERREIRA RIBEIRO	AMPLA CONCORRENCIA	15,00	NÃO
15	PSS-2049333	28/08/1997	JAILSON FERREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA OU PARDA	15,00	NÃO
16	PSS-5745615	03/11/1988	JEFFERSON SIMOES SOBREIRA	AMPLA CONCORRENCIA	10,00	NÃO
17	PSS-9433430	23/12/1996	ANTONIO ROMUALDO NETO	AMPLA CONCORRENCIA	10,00	NÃO
18	PSS-4632544	04/12/2002	VICTOR RAYAN DA S LIMA	AMPLA CONCORRENCIA	10,00	NÃO
19	PSS-7315414	22/02/2006	WILLIAM GABRIEL ALVES DE SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA	10,00	NÃO
20	PSS-3498800	29/12/1962	MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
21	PSS-2323658	25/08/1968	LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
22	PSS-2706202	17/04/1980	ROBERIA FRANCO	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
23	PSS-9018818	01/10/1983	PAULO ADRIANO DUARTE DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
24	PSS-2016325	25/02/1985	RAQUEL LOPES PAIV	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	SIM
25	PSS-2946965	18/03/1985	ELIANA CARVALHO DE LIMA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO

26	PSS-6836858	08/08/1986	RONALDO SOUZA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
27	PSS-3240968	05/07/1987	ROBERTA SANTOS LIMA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
28	PSS-3568328	18/07/1987	DANÚBIO MORENO DANTAS DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
29	PSS-9255917	08/02/1990	ANALIA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
30	PSS-2020561	10/03/1990	AQUILA MACHADO BARBOSA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
31	PSS-3387815	29/07/1990	BRUNO MONTEIRO DE FREITAS	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
32	PSS-2439427	25/03/1991	TAMARA BARBOSA DUETE PEIXOTO	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
33	PSS-2506267	09/08/1991	JEFFERSON CAVALCANTE CRUZ SARAIVA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
34	PSS-2755493	17/01/1992	JURANDIR DA SILVA GONCALVES JUNIOR	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
35	PSS-9845990	04/05/1992	SAMUEL ROBSON CARLOS FAVELA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
36	PSS-9929025	06/06/1992	AMANDA NICOLAU DE SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
37	PSS-6990770	04/07/1994	JULIA VIVIANE FERNANDES DE SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
38	PSS-4360298	06/02/1996	WELLISON CESAR MACÊDO DE ALENCAR	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
39	PSS-6677402	11/01/1997	RENATA CORREIA LEANDRO	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
40	PSS-2899996	25/03/1997	GUILHERME BASTOS DE SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
41	PSS-4701050	14/01/1998	ANA PAULA PEREIRA DE LUCENA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
42	PSS-5372187	25/02/1998	JOSÉ ROBÉRIO DOS REIS PEREIRA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
43	PSS-8517329	08/09/1998	MARIA JUDE MONTEIRO GABRIEL	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
44	PSS-1310515	16/04/1999	LIVIA MARIA DE SOUSA FERNANDES	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
45	PSS-7581663	11/08/2000	FRANCISCO SAMPAIO DE CARVALHO FILHO	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
46	PSS-7994822	29/11/2000	ANA VITÓRIA BARBOSA RIBEIRO	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
47	PSS-6895528	02/12/2000	YASMINE SHAIENNE RODRIGUES MAIA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
48	PSS-5345003	28/01/2002	FRANCISCO YAGO SILVA TEIXEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
49	PSS-7332870	14/08/2002	SABRINA DE SOUSA GOMES	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
50	PSS-4841374	09/02/2005	JOSE VINICIUS ALBINO DA SILVA FERREIRA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
51	PSS-1033239	29/04/2006	PETRONIO DE SALES ARAUJO	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
52	PSS-1110217	09/07/2006	FABIANO BEZERRA SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO
53	PSS-1981509	23/08/2024	FRANCIELY LUIS DE GONZAGA	AMPLA CONCORRENCIA	HABILITADO (A)	NÃO

1.1. O termo HABILITADO(A) corresponde aos candidatos que possuem qualificação para função respectiva, por atenderem os requisitos mínimos, contundo não pontuaram na análise curricular.

Crato, 15 de maio de 2026.

**EDITAL N° 001/2026 – SEFIN**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA, DE ENTREGADOR DE BOLETOS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO CRATO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representada pelo Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal n° 3.723/2020, de 29 de dezembro de 2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO, do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n° 001/2026-SEFIN, de 16 de abril de 2026, publicado na Edição n° 5944 do Diário Oficial do Município.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Crato-CE, 15 de maio de 2026.

**Rennan Lobo Xenofonte**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Portaria N° 72/2026 – GP**

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVICRATO****Portaria nº 025 /2026.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico de Aposentadoria nº 001/2026.

**RESOLVE:**

Publicar a Portaria nº025 /2026, que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, a **Sra. Mara Raquel Primo de Albuquerque Freire**, inscrita no CPF sob nº XXX.227.463-XX, titular do cargo de provimento efetivo de Professora 200h, matrícula nº 2273, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS</b>		
<b>Base de cálculo</b>	<b>Valor</b>	<b>Fundamentação</b>
<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>R\$ 9.065,65</b>	<b>Lei 2.468/2008</b>
<b>GRATIF. EFET. REG. SALA DE AULA 25%</b>	<b>R\$ 2.266,41</b>	<b>Lei 4.359/2025</b>
<b>ADICIONAL 10% ESPECIALIZAÇÃO 10%</b>	<b>R\$ 906,56</b>	<b>Lei 2.2.468/2010</b>
<b>ADICIONAL 10% RED. C/HORÁRIA 10%</b>	<b>R\$ 906,56</b>	<b>Lei nº 2.643/2010</b>
<b>Total a que faz jus a Servidora: R\$ 13.145,18</b>		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato – CE, 15 de maio de 2026

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município do Crato - CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 026 /2026.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi determinado por força de sentença, proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível do Crato/CE, nos autos do processo nº 0200850-43.2022.8.06.0071.

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 004/2026, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria Liana Pinheiro de Lima**, portadora da identidade nº 95029127463 SSP/CE, cadastrado no CPF/MF sob nº XXX.752.473-XX, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200H, ref. 07, matrícula nº 1774, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS</b>			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento Base em Setembro de 2021	-	R\$ 2.475,66	Leis nº 3.186/2016,3.276/2017,3.430/2018, 3.524/2019, 3.525/2019, 3.650/2020.
Quinquênio	10%	R\$ 247,56	Lei nº 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 495,13	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de Especialização	10%	R\$ 495,13	Lei n.º 2.468/2008
Ampliação Definitiva	100%	R\$ 2.475,66	Lei n.º 3.511/2018, Lei n.º 3.801/2021.
<b>Total a que faz jus o Servidor R 6.189,14</b>			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 07/10/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 15 de maio de 2026.

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município do Crato - CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 027 /2026.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 004/2026.

**RESOLVE:**

Publicar a Portaria nº 027/2026, que concedeu Pensão por Morte, em favor da requerente, **Sra. Maria Lúcia Batista da Silva**, inscrita no CPF sob nº XXX.562.303-XX, na qualidade de cônjuge do ex-servidor público aposentado, o Sr. Raimundo Crispim da Silva, nos termos do Art. 9º, I, da Lei Municipal nº 4.343/2025, combinado com o Art. 28, I; Art. 29, caput; Art. 29, §1º; Art. 31, V, alínea “c”, item 6, da referida Lei Municipal, combinado com Art. 24, §1º, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, fixando em seu favor os proventos de pensão, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>PROVENTOS DA APOSENTADORIA</b>	
<b>DADOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS</b>	<b>RESULTADO</b>
Vencimento Base	<b>R\$ 1.712,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA</b>	<b>R\$ 1.712,00</b>

TABELA 01: Valor da Aposentadoria percebida pelo Servidor na data do óbito

TABELA 02: Cálculo da Pensão por Morte:

<b>CÁLCULO DA PENSÃO POR MORTE</b>		
Art. 29 da Lei Municipal nº 4.343/2025		
<b>DADOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS</b>		
Cota Familiar (50%)	R\$ 1.712,00/2	R\$ 856,00
Valor de cada Cota por Dependente (10%)	10% x R\$ 1.712,00	R\$ 171,20
Cotas por Dependente = 01	R\$ 171,20 x 1	R\$ 171,20
Cota Familiar (R\$ 2.145,76) + Cota por Dependente (R\$ 429,15)		R\$ 1.027,20
<b>VALOR CALCULADO DA PENSÃO POR MORTE</b>		<b>R\$ 1.027,20</b>
COMPLEMENTO DO ART. 4, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.343/2025		R\$ 593,80
<b>VALOR DA PENSÃO POR MORTE (R\$ 1.027,20) + COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL (R\$ 593,80)</b>		<b>R\$ 1.621,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE CADA COTA DO DEPENDENTE + COMPLEMENTO DO ART. 4, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.343/2025</b>		<b>R\$ 1.621,00</b>

<b>ESPECIFICAÇÃO DA COTA DE PENSÃO POR MORTE</b>			
BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	VALOR DA COTA DA PENSÃO (60%)
MARIA LÚCIA BATISTA DA SILVA	CÔNJUGE	Vitalícia	R\$ 1.621,00
<b>TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO</b>			<b>R\$ 1.621,00</b>

TABELA 03: Especificação das Cotas de Pensão Por Morte

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Crato, 15 de maio de 2026.

**André Barreto Esmeraldo**

**Prefeito do Município do Crato - CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**

**Presidente do PREVICRATO**

**Portaria nº 028 /2026.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 005/2026.

**RESOLVE:**

Publicar a Portaria nº 028/2026, que concedeu Pensão por Morte, em favor do requerente, **Sr. José Francisco da Silva Filho**, inscrito no CPF sob nº XXX.436.173-XX, na qualidade de cônjuge da ex-servidora pública aposentada, a Sra. Maria da Penha Silva, nos termos do Art. 9º, I da Lei Municipal nº 4.343/2025, combinado com o Art. 28, I, Art. 29, caput, Art. 29, §1º e Art. 31, V, alínea “c”, item 6, da referida Lei Municipal combinado com Art. 24, §1º, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, fixando em seu favor os proventos de pensão, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

<b>PROVENTOS DA APOSENTADORIA</b>	
<b>DADOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS</b>	<b>RESULTADO</b>
Vencimento Base	R\$ 4.291,52
<b>VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA</b>	<b>R\$ 4.291,52</b>

TABELA 01: Valor da Aposentadoria percebida pelo Servidor na data do óbito

<b>CÁLCULO DA PENSÃO POR MORTE</b>		
Art. 29 da Lei Municipal nº 4.343/2025		
<b>DADOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS</b>		
Cota Familiar (50%)	R\$ 4.291,52/2	R\$ 2.145,76
Valor de cada Cota por Dependente (10%)	10% x R\$ 4.291,52	R\$ 429,15
Cotas por Dependente = 01	R\$ 429,15 x 1	R\$ 429,15
Cota Familiar (R\$ 2.145,76) + Cota por Dependente (R\$ 429,15)		R\$ 2.574,91
<b>VALOR CALCULADO DA PENSÃO POR MORTE</b>		<b>R\$ 2.574,91</b>
<b>VALOR TOTAL DA SOMA DAS COTAS DO DEPENDENTE</b>		<b>R\$ 2.574,91</b>

TABELA 02: Cálculo da Pensão por Morte:

<b>ESPECIFICAÇÃO DA COTA DE PENSÃO POR MORTE</b>			
<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>PARENTESCO</b>	<b>NATUREZA DA PENSÃO</b>	<b>VALOR DA COTA DA PENSÃO (60%)</b>
JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO	CÔNJUGE	Vitalícia	R\$ 2.574,91
<b>TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO</b>			<b>R\$ 2.574,91</b>

TABELA 03: Especificação das Cotas de Pensão Por Morte

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Crato – CE, 15 de maio de 2026

**André Barreto Esmeraldo**  
Prefeito do Município do Crato - CE

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**  
Presidente do PREVICRATO

---

**Portaria nº 029 /2026**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 003/2026.

**RESOLVE:**

Publicar a Portaria nº 029 /2026, que concedeu Pensão por Morte, em favor do requerente, **Sr. José Francisco de Souza**, inscrito no CPF sob nº XXX.431.723-XX, na qualidade de cônjuge da ex-servidora pública aposentada, a Sra. Maria Alves de Souza, nos termos do Art. 9º, I, da Lei Municipal nº 4.343/2025, combinado com o Art. 28, I, Art. 29, caput, Art. 29, §1º, Art. 31, V, alínea “c”, item 6, e Art. 4º, §2º da referida Lei Municipal, combinado com Art. 24, §1º, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, fixando em seu favor os proventos de pensão, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

PROVENTOS DA APOSENTADORIA	
DADOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS	RESULTADO
Vencimento Base	R\$ 2.001,35
<b>VALOR TOTAL DA APOSENTADORIA</b>	<b>R\$ 2.001,35</b>

TABELA 01: Valor da Aposentadoria percebida pelo Servidor na data do óbito

TABELA 02: Cálculo da Pensão por Morte:

CÁLCULO DA PENSÃO POR MORTE		
Art. 29 da Lei Municipal nº 4.343/2025		
DADOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULOS		
Cota Familiar (50%)	R\$ 2.001,35/2	R\$ 1.000,67
Valor de cada Cota por Dependente (10%)	10% x R\$ 2.001,35	R\$ 200,13
Cotas por Dependente = 01	R\$ 200,13 x 1	R\$ 200,13
Cota Familiar (R\$ 1.000,67) + Cota por Dependente (R\$ 200,13)		R\$ 1.200,80
VALOR CALCULADO DA PENSÃO POR MORTE		R\$ 1.200,80
COMPLEMENTO DO ART. 4, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.343/2025		R\$ 420,20
VALOR DA PENSÃO POR MORTE (R\$ 1.200,80) + COMPLEMENTO COMPLEMENTO DO ART. 4, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.343/2025 (R\$ 420,20)		R\$ 1.621,00
<b>VALOR TOTAL DE CADA COTA DO DEPENDENTE + COMPLEMENTO COMPLEMENTO DO ART. 4, §2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.343/2025</b>		<b>R\$ 1.621,00</b>

ESPECIFICAÇÃO DA COTA DE PENSÃO POR MORTE			
BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	VALOR DA COTA DA PENSÃO (60%)
JOSE FRANCISCO DE SOUZA	CÔNJUGE	Vitalícia	R\$ 1.621,00
<b>TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO</b>			<b>R\$ 1.621,00</b>

TABELA 03: Especificação das Cotas de Pensão Por Morte

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município do Crato - CE

Íngride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

**Portaria nº 030 /2026**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico de Aposentadoria nº 006/2026.

**RESOLVE:**

Publicar a Portaria nº 030 /2026, que concedeu Pensão por Morte, em favor do requerente, **Sra. Maria das Graças Araújo Dantas Pinheiro**, inscrita no CPF sob nº XXX.347.943-XX, na qualidade de cônjuge do ex-servidor público, o Sr. Flávio Augusto Dantas Pinheiro, nos termos do Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.630/2010, combinado com o Art. 49, II e Art. 68 da referida Lei Municipal, combinado com Art. 24, §1º, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, fixando em seu favor os proventos de pensão, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

TABELA: Cálculo da Pensão por Morte:

<b>COMPOSIÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO</b>			
<b>REMUNERAÇÃO PERCEBIDA PELO O SR. CLAUDIONOR VICENTE DE LIMA</b>	<b>VALOR</b>	<b>PROVENTOS DE PENSÃO</b>	<b>VALOR</b>
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.621,00	PROVENTOS DE PENSÃO	R\$ 1.783,10
QUINQUÊNIO	R\$ 162,10		
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 1.783,10</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 1.783,10</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Crato – CE, 15 de maio de 2026.

**André Barreto Esmeraldo**  
**Prefeito do Município do Crato - CE**

**Íngride Feitosa Siebra de Holanda**  
**Presidente do PREVICRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PORTARIA Nº 223/2026-SMS  
CRATO/CE, 12 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente JOSÉ PIETRO DE ANDRADE ANJOS para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 17/05/2026 a noite e retornando no dia 18/05/2026.

<b>NOME</b>	Eduardo Siebra Macedo	<b>DESTINO</b>	Fortaleza-CE
<b>CPF</b>	XXX.470.493-XX	<b>PERÍODO</b>	17 e 18 de maio de 2026
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 15 de maio de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 66/2026-GP**

**PORTARIA Nº 224/2026-SMS**  
**CRATO/CE, 15 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 18/05/2026 a noite e retornando no dia 19/05/2026.

<b>NOME</b>	Edilson Gomes de Sousa	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	XXX.100.423-XX	<b>PERÍODO</b>	18 e 19 de maio de 2026
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 15 de maio de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 66/2026-GP**

**PORTARIA Nº 225/2026-SMS**  
**CRATO/CE, 15 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 18/05/2026 a noite e retornando no dia 19/05/2026.

<b>NOME</b>	Antônio Martins De Freitas	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	XXX.979.823-XX	<b>PERÍODO</b>	18 e 19 de maio de 2026
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 15 de maio de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 66/2026-GP**

**PORTARIA Nº 226/2026-SMS**  
**CRATO/CE, 15 DE MAIO DE 2026.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 - GP em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar a paciente AGATHA HELOISA FERREIRA DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 19/05/2026 a noite e retornando no dia 20/05/2026.

<b>NOME</b>	Edmilson Sales de Sousa	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	XXX.765.403-XX	<b>PERÍODO</b>	19 e 20 de maio de 2026
<b>CARGO</b>	Motorista (Efetivo)	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria Municipal de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 15 de maio de 2026.

**Sheyla Martins Alves Francelino**  
**Secretária Municipal de Saúde do Crato**  
**Portaria Nº 66/2026-GP**